

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Profº Roberto Hottinger, 70 – cep: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.cmsalmourao.sp.gov.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 1/2012, de 9 de abril de 2012.

“Altera mês da data base para revisão salarial dos servidores públicos municipais.”

A **Mesa da Câmara Municipal de Salmourão**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, § 2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º – O inciso X do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“X – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos dar-se-á sempre no mês de março de cada ano”

Artigo 2º – Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salmourão, 9 de abril de 2012.

Sônia Cristina Jacon Gabau
Presidente

Wesley Barbosa
1º Secretário

Antônio Villas Martins
Vice-Presidente

Oswaldo Demori
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Apresentamos a presente proposição com o fim específico de alterar o mês base para a revisão geral anual dos servidores municipais.

Essa mudança é necessária para evitar possíveis prejuízos aos funcionários públicos em virtude do contido no inciso VIII, do artigo 73 da Lei Federal 9.504, de 30/09/97. Esse inciso proíbe o município de conceder revisão geral acima da perda do poder aquisitivo acumulado no ano da eleição.

Câmara Municipal de Salmourão, 9 de abril de 2012.

Sônia Cristina Jacon Gabau
Presidente

Wesley Barbosa
1º Secretário

Antônio Villas Martins
Vice-Presidente

Oswaldo Demori
2º Secretário